Acervo ISA

COALIZÃO
contra o corte predatório de madeira

CEDI - P.I.B
DATA
COD 103 000 96

Exmo. Ministro do Meio Ambiente e da Amazônia Legal
Sr. HENRIQUE CAVALCANTI
Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal
Brasília - DF

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1994.

Prezado Senhor Ministro Henrique Cavalcanti,

As entidades abaixo assinadas, que formam a "Coalizão contra o Corte Predatório de Madeira na Amazônia", solicitam enfaticamente que V.Exa. conduza o Brasil a votar pela inclusão do mogno no Apêndice II da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Fauna e Flora Silvestre - CITES. O Brasil já deu voto favorável a respeito na última assembléia geral da Convenção, em Kyoto, a chamada Conferência das Partes, em 1992.

Entendemos que uma mudança na posição brasileira seria, além de incoerente como política internacional, um retrocesso no que se refere à defesa de nossos recursos naturais. O voto favorável, a nosso ver, representaria o melhor interesse nacional, pelas razões que expomos a seguir:

1) E' do interesse do País controlar a indústria do mogno, para que o passado não se repita, quando a ganância do setor privado extinguiu comercialmente espécies nobres e valiosas de nossas florestas como a araucária e o jacarandá. Os empregos, e quaisquer outros benefícios sociais que pudessem advir da exploração dessas madeiras, foram depois destruídos pela imprudência ecológica e a visão de curto prazo dos agentes privados, levando à decadência várias regiões, como Ponta de Areia, na Bahia, no caso do jacarandá.

Mesmo na história recente da Amazônia, fenômenos semelhantes já estão ocorrendo. A virola, madeira nobre que era abundante nas várzeas do Pará, como por exemplo na ilha de Marajó, hoje só é encontrada em quantidade adequada para exploração comercial no Alto Amazonas. O fenômeno da extinção comercial de espécies nobres, portanto, não é uma hipótese abstrata, mas um dado concreto existente desde o início da nossa história, como nos revela o próprio caso exemplar do Pau Brasil. Trata-se de um padrão predatório de exploração dos recursos naturais, que apenas beneficia uns poucos, e não o conjunto da nação brasileira. Já é hora de mudar essa realidade.

2) No caso do mogno, porém, além do impacto ecológico direto provocado pelo processo de erosão genética da espécie, que se continuado levará mais cedo ou mais tarde à sua extinção comércial, é de alto interesse para o Brasil controlar também os impactos nocivos indiretos da sua exploração.

O corte seletivo predatório não incide apenas sobre uma espécie.

Acervo ISA

COALIZÃO
contra o corte predatório de madeira

Estudos realizados no Pará, por exemplo, revelam que para cada árvore de mogno cortada 28 árvores de outras espécies são danificadas. Além deste, existem impactos indiretos de caráter mais geral. A indústria de mogno, nos últimos anos, promoveu uma dinâmica acintosa de desrespeito às áreas protegidas da Amazônia, e também uma abertura desordenada de estradas. Apenas no sul do Pará as madeireiras abriram cerca de 3.000 km de estradas.

O modelo de ocupação florestal promovido na Amazônia admite a propriedade privada de grandes áreas da floresta, ao contrário do que ocorre na maioria dos países florestais, como os Estados Unidos, a Rússia, o Canadá e a Bolívia, para citar apenas alguns. Neste modelo questionável, é absolutamente fundamental que as áreas de domínio público sejam respeitadas, sendo esse um dos poucos instrumentos existentes para que o poder público discipline o processo de ocupação. O mesmo pode ser dito sobre a abertura de estradas. Caso o poder público não controle esse processo, não há qualquer esperança de escaparmos da escalada de desordem ecológica hoje existente. O descontrole sobre as estradas permite a ocupação caótica, e com ela o desmatamento irracional.

3) As razões para o aumento do controle, portanto, não dependem somente de estar ou não o mogno em perigo de extinção. Os impactos indiretos da sua exploração são também extremamente nefastos, e precisam ser enfrentados. No entanto, a questão de ameaça à espécie não pode ser desprezada, se equacionamos a questão de forma lúcida e com uma perspectiva histórica.

O mogno já não é mais encontrado nas áreas onde ele onde foi intensamente explorado. Isso aconteceu na região do rio Araguaia, na estrada PA-150, e em praticamente todas as áreas não protegidas de Rondônia. Isto explica o intenso nomadismo do setor. Portanto não há como negar que a espécie vem sendo extinta. Para aferir se ela está em perigo de extinção, porém, seria necessária uma avaliação realmente precisa dos estoques ainda existemtes na floresta. Essa avaliação não foi feita, havendo apenas estimativas especulativas e divergentes.

Diante disso, a lógica do interesse público obriga a adoção do Princípio da Precaução. Se a espécie vem sendo extinta e não sabemos quanto ainda existe, é necessário agir desde já para defendê-la. Se não forem tomadas agora medidas corajosas e eficazes, a sociedade brasileira corre o risco de perder essa valiosa espécie.

Note-se que não estamos falando da extinção física total, que realmente é difícil de ocorrer, mas de uma extinção comercial e de um grande empobrecimento genético, que são bastante prováveis, já que a exploração descontrolada retira os melhores indivíduos (mais retos, sem defeitos ou doenças), deixando para trás, quando isso acontece, os indivíduos menos valiosos comercialmente e suscetíveis a pragas.

4) Apesar de ser positiva a continuação das investigações sobre o mogno, não resta dúvida de que já existem evidências científicas mais do que suficientes para justificar a adoção do Princípio da Precaução. Entidades científicas eminentes, como a Sociedade Brasileira de Botânica, estão recomendando a inclusão do mogno no CITES, e consideram

Acervo ISA

essa espécie como ameaçada de extinção, devido à intensidade da sua exploração. O próprio IBAMA incluiu o mogno na lista oficial das espécies brasileiras ameaçadas de extinção. Três importantes especialistas internacionais no assunto, Rodam, Newton e Veríssimo, revisaram a literatura científica e as práticas de conservação existentes em todo o mundo, confirmando que a espécie tem apresentado capacidade efetiva de regeneração após o primeiro corte extremamente baixa, e que o sucesso das plantações do mesma é bastante duvidoso, considerando a costumeira incidência de pragas. A conclusão unânime desses especialistas é pela propriedade da inclusão do mogno no Apêndice II.

A longa pesquisa realizada pela Funatura, com apoio da ITTO, apresentou várias evidências de descontrole nas atividades da indústria, incluindo invasões de áreas protegidas, pouca credibilidade dos Planos de Manejo e discrepâncias nos números do comércio internacional. As conclusões da pesquisa também recomendam a inclusão no CITES.

Existem pesquisas científicas que se posicionam em contrário. Mesmo estas, porém, apenas argumentam que provavelmente ainda existem estoques naturais suficientes e que as plantações podem vir a ser bem sucedidas. O argumento central destas suposições é o de que não está provada a ameaça da extinção física da espécie. Ora, a proposta de inclusão no Apêndice II, como veremos, não requer esse tipo de comprovação.

5) O Apêndice II do CITES representa exatamente o **Princípio da Precaução** de que falamos acima. Ele não contempla exatamente as espécies em perigo de extinção, mas aquelas cuja exploração esteja se dando de maneira tão descontrolada que possam ser ameaçadas de extinção em futuro próximo. Desta forma, o Apêndice II não proíbe a sua exploração, mas exige que se faça um controle e monitoramento intensivo quanto à legalidade e à prática da exploração. Literalmente, o Tratado diz que:

> 2. O Apêndice II inclui:
> a) todas as espécies que, embora não estejam necessariamente ameaçadas de extinção, podem vir a ser ameaçadas a não ser que o comércio de indivíduos destas espécies seja submetido a estrito controle, de modo a impedir utilização incompatível com a sua sobrevivência; (CITES, Artigo II, parágrafo2)

6) Existe desta forma uma coincidência entre o interesse do Brasil em controlar a indústria e os requerimentos do Apêndice II do CITES. Não há porque não usufruir deste instrumento internacional de controle.

O argumento pseudo-nacionalista de ingerência externa não procede nesse caso. O CITES não é um instrumento "estrangeiro", mas sim uma Convenção Internacional que o Brasil ajudou a criar e que vem utilizando. O Brasil, por exemplo, propôs a inclusão do Pau Rosa no

Acervo ISA

Apêndice I, e isso em nada feriu a soberania nacional. O CITES não substitui de nenhuma forma o esforço brasileiro de controlar a indústria, mas o complementa e lhe dá maior consistência. Em primeiro lugar, porque a inclusão do mogno no Apêndice II criaria uma obrigação permanente de controle, com continuidade no futuro, independente de quem esteja exercendo cargos no Executivo, estabelecendo uma política sólida, não suscetível às oscilações conjunturais. Segundo, a utilização das regras do CITES daria consistência política internacional ao ato soberano do poder público brasileiro de controlar e moralizar essa indústria.

Afirmar que o Brasil controlará a indústria madeireira, e não aceitar as regras internacionais que o próprio País ajudou a criar, equivale ao comportamento dos países que dizem que não fabricarão armas nucleares, mas se recusam a aceitar as regras internacionais de controle. Muito mais coerente para o País seria afirmar a intenção de controle e declarar a aceitação das regras internacionais existentes para tanto, como prova da seriedade e transparência desse esforço.

A utilização do Apêndice II tornaria os outros países cúmplices e co-participantes do esforço brasileiro de controle. A capacidade de importação dos mesmos ficaria condicionada à certificação soberana do Brasil, o que evitaria contrabandos e outras práticas ilegais que infelizmente acontecem nas fronteiras brasileiras.

7) O argumento de que o IBAMA não está preparado para operacionalizar o controle da exploração do mogno, segundo as regras do CITES, tambem não procede. Aliás, a maioria dos técnicos do IBAMA que lidam diretamente com o problema apoiou a mencionada inclusão, em um seminário realizado em Brasília em outubro de 1993. Um documento recente, divulgado pela DIREN-IBAMA, confirma esse posicionamento.

Já existe um sistema nacional de controle das exportações, que apenas necessitaria ser adaptado para atender aos critérios do CITES. Além disso, a indústria do mogno é bastante oligopolizada. Apenas 23 empresas no Pará controlam o grosso da exportação, associadas a algumas outras em Rondônia e no Acre. A utilização do CITES como instrumento inclusive fortaleceria institucionalmente o IBAMA, e daria poder de barganha ao setor ambiental do Governo brasileiro para se equipar melhor em têrmos humanos e tecnológicos, de modo a exercer esse controle. Também intensificaria a capacidade nacional para conseguir apoio financeiro nesse sentido junto às agências internacionais.

8) Uma argumentação semelhante pode ser feita quanto à adaptação do setor madeireiro ao aumento do controle. Sabemos que o setor privado historicamente costuma resistir às tentativas do poder público em controlar e fiscalizar suas atividades. Todos os progressos que foram feitos no campo ambiental nas últimas décadas, contudo, passaram por uma modificação do comportamento das empresas diante de pressões do poder público, da opinião pública ou do mercado de consumo. O poder público existe exatamente para impedir que interesses privados prejudiquem o interesse nacional, como é o caso na extinção de espécies nobres das nossas florestas. E a história mostra que os empresários sempre se adaptam às novas regras.

Acervo ISA

COALIZÃO
contra o corte predatório de madeira

Como o Apêndice II do CITES não proíbe a exploração, mas apenas aumenta o controle sobre a legalidade e justeza dessa atividade, os empresários que estejam agindo dentro da lei e que se adaptarem realmente ao manejo sustentável da floresta, que é o que interessa ao Brasil, não serão prejudicados. Se eles estão, como afirmam, agindo corretamente, o que têm a temer? Caso, contudo, não estejam agindo dentro da lei e da racionalidade, cabe perguntar: que interesse tem o Brasil em manter esse processo?

Nosso País precisa de um desenvolvimento correto que beneficie o conjunto da sociedade e não prejudique as gerações futuras, através da predação dos recursos naturais. Do contrário, continuaremos no mesmo círculo vicioso de atividades econômicas predatórias, que enriquecem uns poucos enquanto duram, e deixam como herança para o futuro a decadência e a destruição ecológica.

Por fim, Senhor Ministro, queremos deixar claro que o controle da indústria do mogno -- que se faz cada vez mais urgente -- não resolve o problema madeireiro como um todo. Muitas outras espécies estão sendo exploradas de forma predatória, gerando impactos negativos diretos e indiretos. O controle da indústria do mogno, tanto para o mercado interno quanto para o mercado externo (nesse caso muito beneficiado pela inclusão no Apêndice II do CITES), deve ser apenas o primeiro passo. Uma espécie de ponte na criação de instrumentos necessários ao combate contra o corte predatório de madeira em geral, que representa uma ameaça ao futuro das nossas florestas.

Atenciosamente,

ASSINAM OS MEMBROS DA COALIZAO CONTRA O CORTE PREDATORIO DE MADEIRA

- Ação Ecológica Vale do Guaporé - ECOPORE (Rondônia)
- ADFG-Amigos da Terra (Rio Grande do Sul)
- Associação Internacional para Avaliação de Impactos Ambientais (Seção Brasileira) (Rio de Janeiro)
- Associação Paulista de Engenheiros Florestais (São Paulo)
- Associação de Proteção Ambiental e Recuperação de Areas Indígenas - APARAI (Rondônia)
- Associação Profissional dos Engenheiros Florestais do Rio de Janeiro - APEFERJ (Rio de Janeiro)
- AWARU - Organização de Apoio ao Povo Nambikwara (Rondônia)
- Casa da Cultura de Marabá (Pará)
- Campanha Nacional de Defesa da Amazônia - CNDDA (Rio de Janeiro)
- Centro Agroambiental do Tocantins - CAT (Pará)
- Centro Ecumênico de Documentação e Informação - CEDI (São Paulo)
- Centro de Educação,Pesquisa e Assessoria Popular - CEPASP (Pará)
- Centro de Trabalho Indigenista - CTI (São Paulo)
- Centro Mari de Educação Indígena - CMEI (São Paulo)
- Centro de Defesa dos Direitos Humanos (Amazonas)
- Centro Ecumênico de Estudos Bíblicos - CEBI (Amazonas)
- Centro dos Trabalhadores da Amazônia - CTI (Acre)

Acervo ISA

COALIZÃO
contra o corte predatório de madeira

- Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular - CDDHEP (Acre)
- Comitê Chico Mendes (Acre)
- Comissão pela Criação do Parque Yanomami - CCPY (São Paulo)
- Comissão Pró-Indio do Acre (Acre)
- Comissão Pró-Indio de São Paulo - CPI/SP (São Paulo)
- Comissão Pastoral da Terra do Acre - CPT/AC (Acre)
- Comissão Pastoral da Terra de Rondônia - CPT/RO (Rondônia)
- Comissão Pastoral da Terra do Amazonas - CPT/AM (Amazonas)
- Comissão Pastoral da Terra do Pará e Amapá - CPT/PA (Pará)
- Conselho Indigenista Missionário Nacional - CIMI/Nac (Brasília) - Conselho Indigenista Missionário do Norte I - CIMI/Norte I (Pará)
- Conselho Indigenista Missionário do Norte II - CIMI/Norte II (Amazonas)
- Conselho Indigenista Missionário Rondônia (Rondônia)
- Conselho de Missão entre os Indios da Igreja de Confissão Luterana do Brasil (Rio Grande do Sul)
- Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS (Acre e Pará)
- Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB (Amazonas)
- Central Unica dos Trabalhadores do Sudeste do Pará (Pará)
- Delegacia dos Urbanitários de Marabá (Pará)
- Ecoforça (São Paulo)
- Federação dos Orgãos de Assistência Social e Educacional - FASE
- Fórum das Organizações Não-Governamentais que Atuam em Rondônia (Rondônia)
- Fórum Permanente de Debates da Amazônia (Amazonas)
- Fundação Floresta em Perigo (Roraima)
- Fundação de Apoio à Vida nos Trópicos - ECOTROPICA (Mato Grosso)
- Fundação Serra das Andorinhas (Pará)
- Fundação Mata Virgem (Brasília)
- Fundação SOS Amazônia (Acre)
- Greenpeace Brasil - Campanha de Florestas (Rio de Janeiro)
- Grupo de Defesa da Amazônia - GDA (Pará)
- Grupo de Pesquisa de Populações Tradicionais - Cunhã (Roraima)
- Grupo Espeleológico de Marabá - GEM (Pará)
- Grupo de Trabalho Amazonico - GTA (Brasília)
- Grupo de Trabalho Missionário Evangélico - GTME (Mato Grosso)
- Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas - IBASE (Rio de Janeiro)
- Instituto de Antropologia e Meio Ambiente - IAMA (São Paulo)
- Instituto de Estudos Amazônicos - IEA (Brasília)
- Instituto de Estudos Sócio-Econômicos - INESC (Brasília)
- Instituto de Pesquisa em Defesa da Identidade Amazônica - INDIA (Rondônia)
- Mater Natura (Paraná)
- Movimento Nacional de Artistas pela Natureza (Brasília)
- Movimento de Educação de Base (Pará)
- Movimento da Apoio à Resistência Waimiri-Atroari - MAREWA (Amazonas)
- Núcleo de Direitos Indígenas - NDI (Brasília)
- Operação Anchieta - OPAN (Mato Grosso)

Acervo ISA

COALIZÃO
contra o corte predatório de madeira

- Pastoral Indigenista de Manaus (Amazonas)
- Pastoral Indigenista do Alto Solimões (Amazonas)
- Proteção Ambiental Cacoalense - PACA (Rondônia)
- Programa de Estudo sobre Terras Indígenas no Brasil - PETI (Rio de Janeiro)
- Rede de Defesa da Espécie Humana - REDEH (Rio de Janeiro)
- Sindicato de Pequenos Agricultores e Assalariados Rurais de Rio Branco - SINPASA (Acre)
- Sindicato dos Professores Particulares do Pará (Pará)
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brejo Grande (Pará)
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Breu Branco (Pará)
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eldorado (Pará)
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itupiranga (Pará)
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marabá (Pará)
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Repartimento (Pará)
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parauapebas (Pará)
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João (Pará)
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tucuruí (Pará)
- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Marabá (Pará)
- Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos - SDDH (Pará)
- Sociedade de Preservação dos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia - SOPREN (Pará)
- União das Nações Indígenas do Acre - UNI/AC (Acre)

ISA Acervo

COALIZÃO
contra o corte predatório de madeira

BOLETIM TRIMESTRAL - Março de 1994 - número 1

Caros amigos,

Este é o primeiro número de um Boletim trimestral que a Coalizão contra o Corte Predatório de Madeira pretende circular a partir deste mês. O primeiro vai assim, improvisado, mas esperamos ter muitas contribuições de vocês para o próximo número, e talvez uma apresentação gráfica melhor. Artistas da Coalizão, estamos esperando sugestões!

Um dos temas mais importantes deste número é a questão da inclusão do mogno no Apêndice II do CITES. O CITES é um tratado internacional criado para proteger as espécies silvestres de animais e plantas contra a super-exploração pelo comércio internacional. No quadro abaixo vocês podem ver como ele funciona, e o que são os Apêndices.

É lógico que a inclusão do mogno no Apêndice II não resolverá o problema, ou atenderá todas as demandas da coalizão. Mas seria um passo positivo que pode ajudar nossa vigilância e controle no futuro. Os madeireiros estão fazendo forte pressão contra, ameaçando mudar de ramo e demitir em massa, caso o CITES aconteça, porque sabem que isto dificultaria a "lavagem" da madeira. O Ministro Ricupero saiu do cargo esta semana. A Secretária de Assuntos do Meio Ambiente, Nilde Pinheiro Lago, estava dando mostras de que iria se curvar diante dos madeireiros. É importante aproveitarmos este momento político de troca de Ministros para deixar marcada nossa posição.

Na página dois há um rascunho de carta, a ser assinada pela Coalizão para o Ministro do Meio Ambiente - quem quer que seja. Por favor, façam comentários e enviem sugestões o mais depressa possível para a Greenpeace.

Os grupos bolivianos estão fazendo uma pressão semelhante junto ao Governo boliviano. Isto pode permitir uma colaboração latinoamericana inédita contra o comércio internacional predatório do mogno.

Um abraço a todos,

Lise Sedrez
Assistente da Campanha de Florestas
Greenpeace Brasil

O QUE É O CITES?

O CITES é uma convenção internacional criada em julho de 1976, administrada pelas Nações Unidas, para proteger as espécies silvestres de animais e plantas contra a super-exploração pelo comércio internacional, através de um sistema mundial de controle. É fundamental para a Convenção o Princípio da Precaução: se a situação de uma espécie é desconhecida, o comércio deve ser restrito para assegurar que a espécie seja protegida contra a super-exploração.

As 117 nações que são "Membros" da Convenção se reúnem a cada dois anos, para modificar as categorias de proteção e discutir as mudanças na interpretação e na implementação do CITES. Cada Membro deve implementar o CITES na sua legislação doméstica, e instituir uma Autoridade de Manejo, para expedir as licenças de exportação e importação e publicar os relatórios anuais sobre o comércio, e uma Autoridade Científica, especializada em decisões sobre as licenças de importação e exportação.

Os três Apêndices do CITES listam as espécies segundo sua situação.
O Apêndice I inclui as espécies que estão ameaçadas de extinção, e que são ou podem ser afetadas pelo comércio.
O Apêndice II lista as espécies que podem ser ameaçadas, se o comércio não for estritamente controlado. Uma nação que exporta pode expedir licenças de exportação destas espécies somente depois que sua Autoridade Científica determinar que a exportação não é prejudicial para a sobrevivência da espécie.
O Apêndice III inclui as espécies controladas em qualquer país do tratado, regulamentando seu comércio, e pede a cooperação (principalmente na expedição de licenças de exportação) de outros Membros, no controle do comércio internacional.
As decisões mais importantes do CITES - a avaliação das listas e mudanças nos intrumentos do tratado - são deliberadas e decididas por voto dos Membros durante suas reuniões bienais. Vários Comitês do CITES (o Comitê Permanente, o Comitê das Plantas e o Comitê dos Animais), compreendidos por diferentes representantes regionais, participam das reuniões entre os membros.

A próxima reunião será em Fort Lauderdale, Flórida, nos EUA, em novembro de 1994. O Brasil e outros países onde o mogno ocorre naturalmente tem até junho para enviar propostas de inclusão da espécie.

Acervo ISA

COALIZÃO contra o corte predatório de madeira

Prezado Ministro,

As entidades abaixo assinadas, que formam a *Coalizão contra o Corte Predatório de Madeira na Amazônia*, pedem que V. Exa. conduza o Brasil a votar favoravelmente pela inclusão do mogno no Apêndice II do Tratado de Comercio Internacional de Espécies Ameaçadas - Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora - CITES. O Brasil já deu voto favorável a respeito na última assembléia geral, a Conferência das Partes, em 1992.

Entendemos que uma mudança na posição brasileira seria, além de incongruente como política, um retrocesso no que se refere à defesa dos nossos recursos naturais. O voto favorável, a nosso ver, representaria o melhor interesse nacional brasileiro, pelas razões que expomos a seguir:

1) É de interesse do país controlar a indústria do mogno, para que o passado não se repita, quando a ganância do setor privado extinguiu comercialmente espécies nobres e valiosas como a araucária e o jacarandá. Os empregos, e quaisquer outros benefícios sociais que pudessem advir da exploração dessas madeiras, foram destruídos pela imprudência ecológica e a visão míope, de curto prazo, dos agentes privados, levando à decadência cidades como Ponta de Areia, na Bahia

Mesmo na história recente da Amazônia, fenômenos semelhantes já estão ocorrendo. A virola, madeira nobre que era abundante nas várzeas do Pará, hoje só é encontrada em abundância comercial no Alto Amazonas, em parte explicando-se assim a decadência que se observa em regiões como Breves, na ilha de Marajó.

2) No caso do mogno, além do impacto negativo direto provocado pelo processo de extinção da espécie e pelas características do corte seletivo predatório, é muito importante para o Brasil controlar também os impactos nocivos indiretos da sua exploração. Como impactos indiretos entendemos o desrespeito acintoso às áreas protegidas (que corre o risco de desmoralizar a capacidade do Estado brasileiro em preservar as terras públicas na Floresta Amazônia) e a abertura caótica de estradas, que expande de forma desordenada o desmatamento.

3) As razões para o aumento do controle não dependem somente de estar ou não a espécie em perigo de extinção. No entanto, a questão de ameaça à espécie não pode ser desprezada, se equacionamos a questão de forma lúcida e não contaminada pelos interesses privados de curto prazo.

O mogno já não é mais encontrado em todas as áreas onde ele onde é explorado. Isso aconteceu na região do rio Araguaia, da estrada PA-150, e em praticamente todas as areas não protegidas de Rondônia. Isto explica o intenso nomadismo do setor. Portanto não há como negar que a espécie vem sendo extinta. Para aferir se ela está em perigo de extinção total, porém, seria necessária uma avaliação realmente precisa dos estoques ainda existentes na floresta. Essa avaliação não foi feita, havendo apenas estimativas especulativas e divergentes.

Diante disso a lógica obriga a adoção do Princípio da Precaução Se a espécie vem sendo extinta e não sabemos quanto ainda existe, é necessário agir desde já para defendê-la. Se não forem tomadas agora medidas corajosas e eficazes, a sociedade brasileira corre o risco de perder essa valiosa espécie.

Note-se que não estamos falando da extinção física total, que realmente é difícil de ocorrer, mas de extinção econômica e genética, que são bastante prováveis, já que a exploração descontrolada retira os melhores indivíduos (mais retos, sem defeitos ou doenças), deixando para trás, quando isso acontece, os indivíduos menos valiosos comercialmene e suscetíveis a pragas.

4) O Apêndice II do CITES representa exatamente o princípio da precaução de que falamos. Não comtempla exatamente as espécies em perigo de extinção, mas aquelas cuja exploração esteja se dando de maneira tão descontrolada que possam ser ameaçadas de extinção em futuro próximo. O Apêndice II não proíbe a sua exploração, mas exige que se faça um controle e monitoração intensiva quanto à legalidade e à pratica da exploração. Literalmente, o Tratado diz:

2. O APÊNDICE II inclui:
a) todas as espécie que embora não estejam necessariamente ameaçadas de extinção, podem vir a ser ameaçadas a não ser que o comércio de exemplares destas espécies seja submetido a estrito controle, de modo a impedir utilização incompatível com a sua sobrevivência; e
b) outras espécies que devam ser objeto de regulamentação de modo que o comércio de indivíduos das espécies tratadas no sub-parágrafo (a) deste parágrafo possa ser mantido sob efetivo controle. (CITES, Artigo II, parágrafo 2)

5) Existe desta forma uma coincidência entre o interesse do Brasil em controlar a indústria madeireira e os requerimentos do Apêndice II do CITES. Não há porque não usufruir esse instrumento internacional de controle

O argumento pseudo-nacionalista não procede nesse caso. O CITES não é um instrumento "estrangeiro", mas uma Convenção Internacional

Acervo ISA

que o Brasil ajudou a criar e que vem utilizando. Ele não substitui de nenhuma forma o esforço brasileiro de controlar a indústria, mas o complementa e lhe dá maior consistência. Primeiro, porque a inclusão do mogno no Apêndice II criaria uma obrigação permanente de controle, com continuidade no futuro, independente de quem esteja exercendo cargos no Executivo, estabelecendo uma política sólida, não suscetível às oscilações conjunturais. Segundo, a utilização das regras do CITES daria força política ao ato soberano do poder público brasileiro de moralizar essa indústria.

Afirmar que o Brasil controlará a indústria madeireira, e não aceitar as regras internacionais que o próprio país ajudou a criar, equivale ao comportamento dos países que dizem que não fabricarão armas nucleares, mas se recusam a aceitar as regras internacionais de controle. Muito mais consistente para o país seria afirmar a intenção de controle e declarar a aceitação das regras para tanto, como prova da seriedade e transparência desse esforço.

A utilização do Apêndice II tornaria os outros países cúmplices e co-participantes do esforço brasileiro de controle. A capacidade de importação destes ficaria condicionada à certificação soberana do Brasil, o que evitaria contrabandos e outras práticas ilegais que infelizmente acontecem nas fronteiras brasileiras.

6) O argumento de que o IBAMA não está preparado para operacionalizar o controle da exploração do mogno, segundo as regras do CITES, também não procede.

A indústria madeireira é bastante oligopolizada. Apenas 23 empresas no Para controlam o grosso da exportação, associadas a algumas outras em Rondônia e no Acre. A utilização do CITES como instrumento daria, inclusive, poder de barganha ao setor ambiental do Governo brasileiro, para se equipar melhor em termos humanos e tecnológicos, de modo a controlar essa indústria. Também intensificaria a capacidade nacional de conseguir apoio financeiro nesse sentido. A medida criaria para o Brasil uma obrigação internacional, muito positiva em termos de fortalecimento dos órgãos de controle ambiental e de seus funcionários, e de fácil adaptação por parte dos órgãos públicos.

O mesmo pode ser dito em relação à adaptação do setor madeireiro ao aumento do controle. Sabemos que o setor privado resiste historicamente, até mesmo com chantagens, às tentativas do poder público em fiscalizar suas atividades. O poder público, porém, existe para defender o interesse público, para impedir que interesses privados prejudiquem o interesse nacional, como é o caso na extinção de espécies nobres das nossas florestas. E a história mostra que os empresários sempre se adaptam às novas regras. Como o Apêndice II do CITES não proíbe a exploração, mas apenas aumenta o controle sobre a legalidade e justeza dessa atividade, os empresários que estejam agindo dentro da lei e da racionalidade não serão prejudicados. Se eles estão, como afirmam, agindo corretamente, o que têm a temer? Caso, contudo, não estejam agindo dentro da lei e da racionalidade, cabe perguntar: que interesse tem o Brasil em manter esse processo?

Nosso país precisa de um desenvolvimento correto que beneficie o conjunto da sociedade e não prejudique as gerações futuras através da predação dos recursos naturais. Caso contrário continuaremos no círculo vicioso de atividades econômicas predatórias, que enriquecem uns poucos enquanto duram, e deixam como herança para o futuro a decadência e a destruição ecológica.

Por fim, Senhor Ministro, queremos deixar claro que o controle da indústria do mogno -- que se faz cada vez mais urgente -- não resolve o problema como um todo. Muitas outras espécies estão sendo exploradas de forma predatória, gerando impactos negativos diretos e indiretos. O controle da indústria do mogno, tanto para o mercado interno quanto para o mercado externo (que nesse caso seria muito beneficiado pela inclusão no Apêndice II do CITES), deve ser apenas o primeiro passo. Uma espécie de ponte na criação de instrumentos necessários ao combater contra o corte predatório de madeira em geral, que representa uma ameaça ao futuro das nossas florestas.

Cordialmente,

Pela urgência do assunto - o Brasil deve se pronunciar a respeito provavelmente até a reunião do ITTO, em Cartagena no início de maio - vamos considerar que quem não se manifestar até 10 de abril concorda com este esboço. A idéia, depois que tivermos uma carta definitiva, é pedir a assinatura de outras entidades e redes, como a Sociedade Brasileira de Botânica, o Fórum das ONGs e o GTA, ou qualquer outra rede que vocês sugerirem, para estarmos todos unidos em nossas demandas.

Acervo ISA

COALIZÃO contra o corte predatório de madeira

Depois de um ano e meio de Coalizão, organizamos uma cronologia dos sucessos em nossa luta. Infelizmente não temos informações precisas de muitas ações e vitórias de membros importantes da Coalizão, desde o lançamento em 1992. Estamos enviando uma cronologia provisória, esperando que todos vocês acrescentem o que acham que falta, para não esquecermos nada.

CRONOLOGIA DA CAMPANHA

- **12 de novembro de 1992**: abrindo publicamente a Campanha, lançamos, com outras 72 entidades, o Manifesto da Coalizão contra o Corte Predatório de Madeira na Amazônia e de um vídeo produzido pela Greenpeace/Brasil ("Mogno: Estradas da Devastação").

- **17 de novembro de 1992**: uma ação direta da Greenpeace/Brasil, com apoio de grupos ecológicos e sindicais do sul do Pará, paralisa a Serraria Maginco em Rio Maria (Pará).

- **21 a 26 de novembro de 1992**: grupos ambientalistas da Inglaterra, incluindo Greenpeace/Inglaterra, Amigos da Terra, WWF, e Earth First, realizam reuniões de solidariedade ao movimento no Brasil e discutem a responsabilidade dos consumidores ingleses na preservação das florestas tropicais e, principalmente, da Amazônia. A pressão dos grupos civis obriga a Federação de Comerciantes de Madeira (Timber Trade Federation - TTF), da Inglaterra, a participar dos debates.

- **27 de novembro de 1992**: uma coletiva de imprensa realizada em Belém (Pará) pela Greenpeace/Brasil e o Núcleo de Direitos Indígenas (NDI) é invadida por cerca de 20 empresários do setor madeireiro. A polêmica, amplamente divulgada na imprensa, reforça nossas denúncias.

- **5 de janeiro de 1993**: a Associação das Indústrias Exportadoras de Madeira do Pará e Amapá (Aimex) registra em cartório uma declaração, assinada pelas 23 maiores madeireiras que produzem mogno no estado do Pará, em que assumem os seguintes compromissos: não cortar ou comprar madeira oriunda de áreas indígenas, "investigar" as denúncias de que este fato estaria ocorrendo e, se necessário, expulsar da Associação as empresas que realizem tal prática ilegal.

- **13 de janeiro de 1993**: o NDI, membro da Coalizão, propõe uma ação judicial de responsabilidade - por danos causados ao meio ambiente - contra as empresas madeireiras Maginco, Perachi e Impar, atuantes no sul do Pará.

- **15 de janeiro de 1993**: a juíza Selene Maria de Almeida, da 4ª Vara Federal em Brasília, concede medida liminar à ação da NDI e interdita as áreas indígenas Araweté, Apyterewa e Trincheira Bacajá, determinando a retirada das madeireiras que estão dentro territórios indígenas.

- **4 de maio de 1993**: 31 entidades européias lançam um manifesto de apoio à luta de nossa Coalizão e começam intensa campanha junto aos consumidores.

- **24 de maio de 1993**: a entidade inglesa Earth First realiza um protesto, ocupando o pátio da Timbmet Ltd. na cidade de Oxford (Inglaterra). O dono dessa madeireira, Daniel Kemp, declara sem qualquer vergonha: "Eu prefiro dar emprego aos ingleses a salvar a vida dos índios brasileiros, mesmo porque a vida no Brasil não é tão altamente valorizada quanto nos países do mundo Ocidental".

- **25 de maio de 1993**: a madeireira Perachi e os madeireiros que invadiram a área indígena Apyterewa conseguem suspender a decisão da juíza Selene Maria de Almeida. O juiz responsável por essa sentença, Eustáquio Silveira, é inundado de cartas de entidades nacionais e internacionais. Volta atrás e emite um despacho onde diz que, apesar da liminar por ele dada, a exploração de mogno na área está suspensa. Uma sentença definitiva ainda será proferida.

- **31 de maio de 1993**: o NDI propõe à 12ª Vara da Justiça Federal em Brasília uma Ação Civil Pública contra as madeireiras Perachi e Banach, com sedes no estado do Pará, para impedir a continuação da exploração ilegal de madeira no interior da área indígena Xikrim do Rio Cateté (localizada no município de Parauapebas), e pagamento de todos os custos necessários à recomposição do meio ambiente naquela área.

- **29 de junho de 1993**: os índios Parakanã expulsam a Perachi de sua área, por estarem cansados de esperar a morosa ação da Justiça.

- **14 de julho de 1993**: a Greenpeace/Brasil, junto com o NDI, o Conselho Indigenista Missionário e a Fundação Mata Virgem, desmascaram e frustram os planos da Aimex de promover um encontro de um representante da Timber Trader Federation, Arthur Morrell, com a FUNAI e o IBAMA, numa tentativa de legalizar, a portas fechadas, a exploração ilegal de mogno em áreas indígenas.

- **10 de agosto de 1993**: o IBAMA apreende 5.400 toras extraídas ilegalmente de reservas indígenas pela serraria Ferreira Madeiras e Desmatamento Ltda. e pela Comercial Importadora e Exportadora Panassollo Ltda., em São Felix do Xingu, no Pará. O valor estimado total do carregamento, se exportado, seria de US$ 120 milhões de dólares. As duas empresas foram multadas pelo IBAMA e ainda não foi decidido o que será feito do mogno derrubado.

- **02 de outubro de 1993**: a Greenpeace/Brasil faz uma invasão pacífica do Shopping Center Lar Center, em São Paulo, iniciando a campanha de conscientização do consumidor sobre os danos causados pelo corte predatório do mogno, e sobre o papel do consumidor no processo. São Paulo é responsável por um terço do consumo de mogno no Brasil. Os manifestantes resistiram pacificamente à ação violenta dos seguranças do shopping.

Acervo ISA

COALIZÃO contra o corte predatório de madeira

O boletim está distribuindo os telefones e endereços de todos os membros para facilitar a comunicação. Pedimos novamente que corrijam o que acharem de errado, e no próximo número reeditaremos a lista corrigida. Por uma questão de espaço, estamos omitindo os endereços repetidos.

ECOPORE
Acao Ecologica Vale do Guapore
Av. Joao Pessoa, 4345 - CP 068
Rolim de Moura -RO
78987-000
tel 069 442 2477

ADFG - Amigos da Terra
Rua Cabral 151/02
Porto Alegre - RS
90420-120
051 322 8884 telefax

Associacao Paulista de Engenheiros Florestais
Virgilio Vianna
Rua Ipiranga, 166
Piracicaba - SP
13400-480
tel 019 433 6081

Associacao Internacional para Avaliacao de Impacto Ambiental
A/C Elizabeth do Nascimento Brito
Rua Marques de Sao Vicente, 124 Bl 3 apto 707
Rio de Janeiro - RJ
22451-040
tel 021 294 3818 259 5327

APARAI
Associacao de Protecao Ambiental e Recuperacao de Areas Indigenas
CP 149
Porto Velho - RO
78900-010
069 221 1737 telefax

AWARU
Organizacao de Apoio ao Povo Nambikwara
Av. Jose do Patrocinio, 2190
Vilhena - RO
78995-000
069 321 1887 telefax

Associacao Profissional dos Engenheiros Florestais do Rio de Janeiro
A/C LUIZ CARLOS AQUINO
Av. 13 de Maio, 33 Bl B 26 andar - Diretoria de conservacao da natureza
Rio de Janeiro - RJ
20031-000
021 533 0353 262 0682

Casa de Cultura de Maraba
CP 172
Maraba - PA
68508-970
091 322 2315 telefax

Campanha Nacional de Defesa e pelo Desenvolvimento da Amazonia
Rua Araujo Porto Alegre, 71 - 10. andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ
20030-011
021 262 5734 237 4774

Centro Agroambiental do Tocantins
Campus Universitario do Guama-NAEA
Belem - PA
66075-900
tel 091 229 9754

Centro Ecumenico de Documentacao e Informacao
Av. Higienopolis, 983 - Higienopolis
Sao Paulo - SP
01238-001
tel 011 825 5544 825 7861

Centro de Educacao, Pesquisa e Assessoria Popular
A/C CNS

Centro de Trabalho Indigenista
Rua Fidalga, 548 sala 13
Pinheiros
Sao Paulo - SP
05432-000
tel 011 813 3450 211 6281

Centro Mari de Educacao Indigena
A/C Departamento de Antropologia da USP
CP 8105
Sao Paulo - SP
01065-970
tel 011 211 2552 211 6281

Centro de Defesa dos Direitos Humanos
Av Epaminondas, 722 - Centro -
CP 958
Manaus - AM
69010-090
tel 092 233-8072 233 8635

Centro Ecumenico de Estudos Biblicos
A/C FORAM

Centro de Pesquisa de Populacoes Tradicionais
CP 1207
Porto Velho - RO
78900-000
tel 069 221 5879

Acervo ISA

COALIZÃO contra o corte predatório de madeira

Centro dos Trabalhadores da Amazonia
A/C CNS

Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educacao Popular
A/C CNS

Comite Chico Mendes
CP 434
Rio Branco - AC
69909-970
tel 068 224 5739 224 3622

Comissao pela Criacao do Parque Yanomami
Rua Manoel da Nobrega, 111 - 3 andar - conj 32
Sao Paulo - SP
04001-080
tel 011 289 1200 284 6997

Comissao Pro-Indio do Acre
A/C NIETTA MONTE
Rua Rio Grande do Sul, s/n
Rio Branco - AC
69903-420
tel 069 224 1426 TELEFAX

Comissao Pro-Indio de Sao Paulo
Rua Ministro Godoy, 1484 - sala 56 - Perdizes
Sao Paulo - SP
05015-001
tel 011 864 1180 871 4612

Comissao Pastoral da Terra do Acre
A/C FORAM

Comissao Pastoral da Terra de Rondonia
A/C CIMI/RO

Comissao Pastoral da Terra do Amazonas
A/C FORAM

Conselho Indigenista Missionario Nacional
SDA - Ed. Venancio III, sala 809/14 - CP 03679
Brasilia - DF
70084-970
tel 061 225 9401

Conselho Indigenista Missionario do Norte I - Amazonas
Av Joaquim Nabuco, 1030 - CP 984
Manaus - AM
tel 092 233 5020 232 7347

Conselho Indigenista Missionario do Norte II - Para e Amapa
Trav. Nina Ribeiro, 254 - S. Braz CP 12097
Belem - PA
66090-970
tel 091 226 5408 221 9175

Conselho Indigenista Missionario de Rondonia
CP 881
Porto Velho - RO
78900-010
tel 069 221 9175 Telefax

Cons. Missao entre os Indios da Igraja de Confissao Luterana do Brasil - RS

Conselho Nacional dos Seringueiros
Rua 5 de Abril, 498
Maraba - PA
68500-040
tel 091 321 1680

Coordenacao das Organizacoes Indigenas da Amazonia Brasileira
Av. Joaquim Nabuco, 1572 - Centro - CP 3264
Manaus - AM
69020-031
tel 092 233 0548 233 0209

Central Unica dos Trabalhadores do Sudeste do Para
A/C CNS

Delegacia dos Urbanitarios
A/C CNS

ECOFORCA - SP

Federacao dos Orgaos para Assistencia Social e Educacional
A/C SANDRA FAILLACE
Rua Bento Lisboa, 58 - Catete
Rio de Janeiro - RJ
22221-011
tel 021 285 2998 205 7537

Forum das Organizacoes Nao Governamentais que Atuam em Rondonia
Rua Joao Goulart, 826 - Bairro Mato Grosso
Porto Velho - RO
78915-450
tel 069 223 1135 223 1116

Acervo ISA

COALIZÃO contra o corte predatório de madeira

FORAM
Forum Permanente de Debates da Amazonia
Rua Tapajos, 54 sala 13 Centro
Manaus - AM
69025-140
tel 092 233 5020 232 7347

ECOTROPICA
Fundacao de apoio a Vida nos Tropicos
Rua 38, n. 365 - Boa Esperanca
Cuiaba - MT
78000-000
tel 065 661 1317 661 1615 ou fax 661 1590

Fundacao Floresta em Perigo
Waldecy de Oliveira
Av. Vembere 2603 Setor 04
Ariquemes - RO
78932-000
tel 069 535 5322

Fund. Serra das Andorinhas
A/C Casa de Cultura de Maraba

Fundacao Mata Virgem
A/C Luis Carlos Pinage de Lima
SCS Q.02 Ed. Venancio 2000
Bl.B 60 sala 501 B
Brasilia - DF
70333-900
tel 061 224 3547 321 4377

Fundacao SOS Amazonia
Miguel Scarcello
Rua Visconde de Maua, 213 - Bairro Jose Augusto - CP 434
Rio Branco - AM
69909
tel 068 224 2756 224 8343

Fundacao Vitoria Amazonica
Carlos Miller
Conj. Adrianopolis, Quadra C/3
Manaus - AM
69060-370
tel 092 642 1336 236 3257

Greenpeace
Rua Mexico, 21/13o. andar
Rio de Janeiro - RJ
20031-144
tel 021 262 7318 240 1690 fax

Grupo Espeleologico de Maraba
A/C Casa de Cultura de Maraba
tel 091 322 2315

Grupo de Defesa da Amazonia
Av. Tapajos, 1259 - Aldeia
Santarem - PA
60040-000
tel 091 522 6852

Grupo de Trabalho Missionario Evangelico - MT

IBASE
Instituto Brasileiro de Analises Sociais e Economicas
Rua Vicente de Souza, 29 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
22251-070
tel 021 286 0348 286 0541

Instituto de Estudos Amazonicos e Ambientais
SCLN 210 - Bl C - Sls 211/213
Brasilia - DF
70862-090
tel 061 347 9874 347 5214

Instituto de Antropologia e Meio Ambiente
Rua Afonso Vaz, 454 Butanta
Sao Paulo - SP
05580-001
tel 011 211 6734 210 1338

Instituto de Estudos Socio-Economicos
SCS Qd.08 Bl.B N. 50 4. andar sala 441/435
Brasilia - DF
70333-900
tel 061 226 8093 226 8042

Instituto de Pesquisa em Defesa da Identidade Amazonica
Rua Joao Goulart, 826 - Mato Grosso
Porto Velho - RO
78915-450
tel 062 223 1898 telefax

Movimento Ecologico Mater Natura - A/C IEA
CP 81
Curitiba - PR
80001-970
tel 041 262 9494

Movimento Nacional de Artistas pela Natureza
A/C Bene Fonteles
AOS 7 Bl E Apto. 612
Brasilia - DF
70660-075
tel 061 321 6442

Movimento de Educacao de Base
A/C CNS

Movimento de Apoio a Resistencia Waimiri/Atroari
Rua Cupiuba, 2035
Presidente Figueiredo - AM
69050-000

Acervo ISA

COALIZÃO contra o corte predatório de madeira

Nucleo de Direitos Indigenas
SHIS QI 11 - Bl K S/Loja 65
Brasilia - DF
71625-500
tel 061 248 2439 248 6420

Operacao Anchieta - MT

Pastoral Indigenista de Manaus
A/C FORAM

Pastoral Indigena do Alto Solimoes
A/C FORAM

REDEH - Rede de Defesa da Especie Humana
Thais Corral
Rua Barao do Flamengo, 22/304 - Flamengo
Rio de Janeiro - RJ
22220-080
tel 021 205 6297 556 3383

Sindicato de Pequenos Agricultores e Assalariados Rurais de Rio Branco
A/C FUNDACAO SOS AMAZONIA

Sindicato dos Professores Particulares do Para
A/C CNS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brejo Grande
A/C CNS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Breu Branco
A/C CNS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eldorado
A/C CNS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maraba
A/C CNS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itupiranga
A/C CNS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Repartimento
A/C CNS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parauapebas
A/C CNS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sao Joao
A/C CNS

Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Tucurui
A/C CNS

Sindicato dos Trabalhadores em Educacao Publica de Maraba
A/C CNS

Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos
Rua 5 de Abril, 498
Maraba - PA
68500-040
tel 091 321 1680

SOPREN
Sociedade de Preservacao dos Recursos Naturais e Culturais da Amazonia
Alameda Lucio Amaral, 193
Belem - PA
66040-240
tel 091 222 1589 229 9680

Uniao das Nacoes Indigenas do Acre
A/C MOVIMENTO ECOLOGICO MARIRI

Conselho Nacional dos Seringueiros
Rua Alexandre Farhat, 206 - Bairro Jose Augusto - CP 424
Rio Branco - AC
69900
tel 068 224 9063 224 3622
regional Maraba

Protecao Ambiental Cacoalense
Carlos Leonardo P. da Silva
Rua Antonio de Paula Nunes, 1528
Cacoal - RO
78960
tel 069 441 2677 441 2780

ONG responsável pela edição:
GREENPEACE BRASIL
Rua México, 21/ 13º andar
Rio de Janeiro - RJ
20031-144
Telefone: (021) 262 7318
Fax: (021) 240 1690

Coordenadores da Campanha de Florestas:
José Augusto Pádua
Anna Fanzeres

Assistente de editoração:
Lise Sedrez

Arte:
Roberto Delpiano